



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito

Memorando nº 343/2025

Bagé 11 de março de 2025.

Para: Coordenadora de Despesas

Assunto Ordem cronológica de pagamento

Prezada Coordenadora,

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133/2021, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para **RBS TV BAGÉ LTDA, CNPJ Nº 87.463.535/0001-87, Empenho 1589/2025**, firmado para assegurar a integridade da prestação dos serviços de veiculação na RBS TV Bagé de publicidade institucional para a Campanha do IPTU - Cota Única – 2025.

A presente justificativa fundamenta-se no fato de que a veiculação dos anúncios, garantindo a ampla divulgação do desconto de 20% para pagamento à vista, conforme planejado pela Prefeitura de Bagé. Diante da finalização da campanha e da comprovação da execução dos serviços, torna-se necessário priorizar o pagamento aos veículos de comunicação, evitando impactos negativos em futuras contratações e garantindo a credibilidade da administração pública perante os fornecedores.

Além disso, conforme previsto no inciso V do §1º do artigo 141 da Lei nº 14.133/2021, o pagamento dos contratos firmados para a veiculação da campanha se enquadra como imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público e manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, uma vez que a ampla divulgação do IPTU impacta diretamente a arrecadação municipal. A não quitação do valor contratado poderia gerar risco de descontinuidade na prestação de serviços essenciais, afetando a execução das políticas públicas e a missão institucional da Prefeitura de Bagé.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou a natureza essencial do serviço já executado, bem como o compromisso da Prefeitura com o cumprimento das obrigações contratuais, assegurando a manutenção de parcerias estratégicas para futuras campanhas institucionais de interesse público. Conforme exigido pela legislação, esta justificativa deverá ser comunicada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, além de ser publicada no sítio eletrônico da Prefeitura de Bagé.

Assim, solicitamos que o pagamento referente ao **RBS TV BAGE LTDA, CNPJ 87.463.535/0001-87, Empenho 1589/2025**, seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, assegurando a continuidade da prestação dos serviços essenciais à administração municipal.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público, a transparência na gestão fiscal do município e o respeito aos compromissos firmados pela administração municipal.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Maimardi
Prefeito de Bagé